

PROJETO DE LEI Nº 1.053/2010

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.053/2010, que ***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, são oriundos do convênio existente entre o Município e o DAER, visando o asfaltamento da RS 448 até a divisa com o município de Antônio Prado, num trecho de 6,1km, sendo que são parte da totalidade de R\$ 4.531.947,97, os quais têm previsão de transferência num período de 24 meses.

De modo que o Município possa dar início ao processo licitatório da obra, necessário que se abra os créditos adicionais acima elencados, o que se faz urgente, pois que os trâmites de licitação e contratação da empresa que irá construir a obra, tem prazos a serem cumpridos e a vontade da população é de que a obra seja iniciada o quanto antes.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei **em caráter de URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.053/2010

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
UNIDADE: 06.01 – DEP. MUN. ESTR. RODAGEM E EDIFICAÇÕES	
267820112.1.010 – Convênio p/Pavimentação da RS 448	
4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.200.000,00
Recursos: 1103 – Convênio DAER	

Art. 2º. Os créditos abertos pelo art. 1º da presente Lei, serão cobertos pelos os recursos provenientes do repasse previsto, relativos ao convênio firmado com o DAER/RS – Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 07 de janeiro de 2010.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL